



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE: KADMO CARRIÇO CORREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Prestação de Serviços de Revitalização da Praça Patrícia Hamsdorf Leonardo da Silva de Deodápolis, com recursos do Processo Judicial nº 012.152.0023/2022.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da obra é de R\$ 1.351.285,63

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 10/01/2023, às 08:00 horas (local).

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, portal da transparência link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). O memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Financeiro e Projetos deverão ser solicitados no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448 -1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 22 de dezembro de 2022.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**, representada pelo **Sr. Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 074/2022 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 157/2022**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa: **MARCO ANTONIO VIEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.818.993/0001-03, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 1.883, CEP 79.700-000, na cidade Fatima do Sul/MS, neste ato representado pelo **Sr. Marco Antonio Vieira**, profissão Comerciante, brasileiro, portador do RG nº 000.665.045 SSP/MS e do CPF/MF nº 562.152.231-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº 1.611, CEP 79.700-000, na cidade Fatima do Sul/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para **Locação de Equipamentos para Shows e Eventos** de, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Locação de Equipamentos para Shows e Eventos comemora-**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

tivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, conforme os itens, especificações e quantias e valores abaixo relacionadas:

Empresa: MARCO ANTONIO VIEIRA - ME					
	Discriminação	Unid.		V. Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE e 1,20 DE LARGURA, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180ºGRAUS, VOLUME DE TANQUE APROXIMADO DE 220 LITROS, A LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE O EVENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO. O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE TRABALHO FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	80	295,00	23.600,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PCD OU ADAPTADO, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, MEDINDO APROX. 2,10 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE E 1,20 DE LARGURA, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180º, O BANHEIRO DEVERÁ SER TOTALMENTE APROPRIADO PARA PESSOAS QUE POSSUI RESTRIÇÕES DE ACESIBILIDADE E ACESSO FACILITADO À CADEIRA DE RODAS, AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÃO DE SEGURANÇA. O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE TRABALHO FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	16	400,00	6.400,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

03	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, MEDINDO NO MINIMO, 5X5M ² , ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, ANTI - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA), COM NO MINIMO 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADAS ATÉ NO MINIMO 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO AÇO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	10	500,00	5.000,00
04	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRADAL, MEDINDO NO MINIMO 5X10M ² , ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, ANTI - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA), COM NO MINIMO 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADAS ATÉ NO MINIMO 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO AÇO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	10	1.020,00	10.200,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

05	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, MEDINDO NO MINIMO 10X10M ² , ESTRUTURA EM FERRO META-LÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, ANTI - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA), COM NO MINIMO 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADAS ATÉ NO MINIMO 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO AÇO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	10	1.665,00	16.650,00
06	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 200 KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO), CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO (INCLUSO COMBUSTÍVEL). DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	4	4.575,00	18.300,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

07	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 300KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO) TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL). DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	6	5.680,00	34.080,00
08	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 500KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO), CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. (INCLUSO COMBUSTÍVEL) TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	4	6.390,00	25.560,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

09	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CAMARIM ESTANDES DE NO MINIMO 4 X 4 METROS MONTADOS EM ESTRUTURA DE OCTANORME, COM PAREDES EM DIVISÓRIAS DE PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCOS, ACOPLADOS EM MONTANTES E TRAVESSAS DE ALUMINIO COM PÉ DIREITO DE ATÉ 3,20M PISO DE MADEIRA ACARPETADO OU REVESTIDO COM VINIL PLÁSTICO, ILUMINAÇÃO, GELADEIRA, MESAS COM TOALHAS BRANCA E OITO CADEIRAS, ESPELHO CORPO INTEIRO, DOIS SOFAS 01 AR CONDICIONADO INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM). DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	12	3.440,00	41.280,00
10	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DICIPLINADORES DE PUBLICO GRADIL, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS GALANIZADO, COM NO MINIMO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO 1,10 METROS DE ALTURA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	1000	25,00	25.000,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

11	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO PALCOS - GRANDE PORTE (MODELO DUAS ÁGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM NO MINIMO 8,00MT, VÃO LIVRE DE NO MINIMO 16MT (LARGURA) POR 14MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA, TODA SUA SUPERFÍCIE DO PISO, COM GUARDA CORPO E PROTEÇÃO DOS ARTISTAS. HOUSE MIX MEDINDO NO MINIMO 5 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO Q30 COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO, EXTINTORES E SEGURANÇA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	2		30.000,00
12	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO DE PALCOS - MEDIO PORTE (MODELO DUAS ÁGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM 9,00MT, VÃO LIVRE DE NO MINIMO 12MT (LARGURA) POR 10MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS ÁGUAS, LONA ANTI-CHAMA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM PVC, EXTINGUÍVEL, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV E BLACK OUT; MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA AJUSTÁVEL ESCADA DE ACESSO COM NO MINIMO 2,00 METROS DE LARGURA O, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL. COM GUARDA CORPO E PROTEÇÃO DOS ARTISTAS. HOUSE MIX MEDINDO NO MINIMO 5 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO Q30 COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA EM FORMATO CIRCULAR. EXTINTORES E SEGURANÇA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	8	9.720,00	77.760,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

13	<p>LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO DE PALCOS - PEQUENO PORTE (MODELO DUAS ÁGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM NO MINIMO 8,00MT, VÃO LIVRE DE NO MINIMO 10MT (LARGURA) POR 08MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS ÁGUAS, LONA ANTI-CHAMA, EXTINGUÍVEL, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV E BLACK OUT; MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA AJUSTÁVEL, ESCADA DE ACESSO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL. COM GUARDA CORPO E PROTEÇÃO DOS ARTISTAS. HOUSE MIX MEDINDO NO MINIMO 5 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE ALUMÍNIO COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA EM FORMATO CIRCULAR,) PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA, EXTINTORES E SEGURANÇA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).</p>	UN	8	8.400,00	67.200,00
15	<p>PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO P6 TAMANHO NO MINIMO 6X4 METROS, ACOMPANHADO DE NOTEBOOK PARA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS A SEREM PROJETADAS NO PAINEL E TRELIÇAS EM ALUMÍNIO OU AÇO NECESSÁRIAS PARA A SUSPENSÃO DO MESMO. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).</p>	UN	6	5.340,00	32.040,00
16	<p>FECHAMENTO EM LAMBRIL MEDINDO NO MINIMO 2,00 X 2,30 METROS NOS PADRÕES OFICIAIS CONFORME RESOLUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO. DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).</p>	UN	1000	29,00	29.000,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

17	<p>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENOS. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: A EMPRESA LOCADORA FICA RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM DIA, COM EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO DE 1 TÉCNICO DE ÁUDIO DE PA E MONITOR, 1 AUXILIAR TÉCNICO, 7 ÁUDIO DE MONITOR E 1 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA COM NR, LAUDOS E ART ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES. SISTEMA DE PA: 04 CAIXAS SISTEMA ATIVAS; 04 CAIXAS SUB GRAVES 1000W. OBS: TODO O SISTEMA DE ÁUDIO ACIMA MENCIONADOS SENDO SISTEMA PROFISSIONAL, A LOCADORA FICA RESPONSÁVEL PELO ALINHAMENTO E AJUSTES DO MESMO. CONSOLE DE MIXAGEM PA / MONITOR E PERIFÉRICOS: 01 CONSOLE DIGITAL IMPUT 32 CANAIS ENTRADAS E MIN DE 08 SAÍDAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL 2, 3 OU 4 CANAIS DE ENTRADA E 6, 8 OU 12 CANAIS DE SAÍDA; 01 ESTABILIZADOR DE ENERGIA ITP 15KV PRO POWER. SIDE E MONITORES: 02 CAIXAS ATIVAS AMPLIFICAÇÃO SIDE. 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: MICROFONES / DIRECT / PEDESTAIS E GARRAS 06 MICROFONES MOD CAPSULA SM - 58; 02 MICROFONE DIGITAL CAPSULA SM 58 SEM FIO COM FREQUÊNCIAS AJUSTÁVEIS; 10 DIRECT-BOX PASSIVO ISOLADO; 5 PEDESTAIS UNIVERSAIS; 05 GARRAS; 50 CABOS XLR / XLR. ILUMINAÇÃO: 01 MESA DMX E 12 CANAIS FÍSICOS DE DIMER; 08 REFLETORES PAR 64, 1.000 WATTS, SENDO FOCO 6. DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).</p>	UN	8	4.230,00	33.840,00
----	--	----	---	----------	-----------

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

18	<p>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO - GRANDES EVENTOS. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SISTEMA DE PA: 32 CAIXAS LINE ARRAY PASSIVA COM PLACA DIVISORA E SISTEMA DE ANGULAÇÃO POR PROGRAMA DE ALINHAMENTO (MODELO 1: 2X10" COM 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 2: 2X12" COM 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 3: 2X15" +4X8"+ COM 2 DRIVER NEODIMER) OU (MODELO 4: 2X8" +1 DRIVER NEODIMER); 24 CAIXAS SUB GRAVES S2 18 2400 (2X18") 2.400 WATS, 12 RMS CADA. SISTEMA DE DELEY: 04 CAIXAS LINE ARRAY PASSIVA OU ATIVA COM PLACA DIVISORA E SISTEMA DE ANGULAÇÃO POR PROGRAMA DE ALINHAMENTO, (MODELO 1: 2X10" COM 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 2: 2X12" COM 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 3: 2X15" +4X8"+ COM 2 DRIVER NEODIMER) OU (MODELO 4: 2X8" +1 DRIVER NEODIMER). AMPLIFICAÇÃO PA E DELEY: 07 CONJUNTOS DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES (15.000 WATS RMS); 01 AMPLIFICADOR MÉDIO (10.000 WATS RMS); 01 AMPLIFICADOR DRIVERS" (2.500 WATS RMS). CONSOLE DE MIXAGEM PA E PERIFÉRICOS PA: 01 CONSOLE DIGITAL IMPUT 48 CANAIS ENTRADAS E MIN DE 32 SAÍDAS COM PLATAFORMA DIGITAL; 01 PROCESSADOR DIGITAL 2, 3 OU 4 CANAIS DE ENTRADA E 6, 8 OU 12 CANAIS DE SAÍDA. CONSOLE DE MIXAGEM MONITOR E PERIFÉRICOS MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS ENTRADAS E MIN 24 SAÍDAS COM CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CENAS E 2 FONTES EXTERNAS DE AC/DC; 01 PROCESSADOR DIGITAL 2 CANAIS DE ENTRADA E 6 OU 8 CANAIS DE SAIDA; 01 ESTABILIZADOR DE ENERGIA ITP 15KV PRO POWER. SIDE E MONITORES: 04 CAIXAS SIDE FLY (MODELO 1: 1X15+1X10+ DRIVER) OU (MODELO 2: 2X10+2 DRIVER-NEODIMER); 04 CAIXAS SIDE SUB -(2X18); 02 CAIXAS DRUMS SUB - SB 850 (1X18); 08 MONITOR MODSM-400 (2X12+TI) OU MONITOR CLEAR (1X12+TI). AMPLIFICAÇÃO SIDE: 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFI-</p>	UN	2	30.000,00
----	--	----	---	-----------

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

19	<p>SISTEMA DE SOM - EVENTOS MÉDIO PORTE. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: SISTEMA DE PA: 6X6 CAIXAS LINE ARRAY PASSIVA C/ PLACA DIVISORA E SISTEMA DE ANGULAÇÃO POR PROGRAMA DE ALINHAMENTO (MODELO 1: 2X10" C/ 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 2: 2X12" C/ 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 3: 2X15" +4X8" + C/ 2 DRIVER NEODIMER) OU (MODELO 4: 2X8" +1 DRIVER NEODIMER); 04 CAIXAS SUB GRAVES S2 18 2400 (2X18") 2.400 WATS RMS CADA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO PA: 02 BAMPES PARA SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO SISTEMA LINE ARRAY; 02 TALHAS 1 OU 2 TONELADAS COM 10 METROS, 8 CORRENTE; 04 CINTAS 3 TONELADAS. AMPLIFICAÇÃO PA: 02 CONJUNTOS DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES (15.000 WATS RMS); 01 AMPLIFICADOR MÉDIO (10.000 WATS RMS); 01 AMPLIFICADOR DRIVERS" (2.500 WATS RMS). CONSOLE DE MIXAGEM PA / MONITOR E PERIFÉRICOS: 01 CONSOLE DIGITAL IMPUT 32 CANAIS ENTRADAS E MIN DE 16 SAÍDAS; 02 PROCESSADORES DIGITAIS 2, 3 OU 4 CANAIS DE ENTRADA E 6, 8 OU 12 CANAIS DE SAÍDA. 01 ESTABILIZADOR DE ENERGIA ITP 15KV PRO POWER. SIDE E MONITORES: 02 CAIXAS SIDE FLY (MODELO 1: 1X15+1X10+DRIVER) OU (MODELO 2: 2X10+2 DRIVERNEOODIMER); 02 CAIXAS SIDE SUB -(2X18); 02 MONITORES MOD SM-400 (2X12+TI) OU MONITOR CLEAR (1X12+TI). AMPLIFICAÇÃO SIDE: 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES 18"- 5.000 WATS RMS EM 2 01 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES 15"- 3.000 WATS RMS2 01 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES 10"- 2.000 WATS RMS2 01 AMPLIFICADOR TITÂNIOS -1.200 WATS RMS2AMPLIFICAÇÃO MONITOR: 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR DIGITAL OU ANALOGICO COM 4 CANAIS DE 1.000 WATS RMS CADA CANAL. INSTRUMENTAÇÃO E AMPLIFICADORES. ILUMINAÇÃO: 01 MESA MODELO 2010 COM 4 SAÍDAS DMX</p>	UN	8	9.800,00	78.400,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$				584.310,00	

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela acima, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022**.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 074/2022, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 074/2022, pela empresa detentora da

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL

O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 074/2022.

Os fornecimentos deverão ser executados conforme a necessidade da Secretaria de Esporte levando em consideração as datas dos eventos, que será previamente comunicada pela contratante.

Os serviços poderão ser executados nos Distritos de Lagoa Bonita, Porto Vilma, Vila União, Presidente Castelo e ou na Sede Município de Deodápolis-MS.

14.3. Os equipamentos deverão ser instalados nos dias e locais designados pelo órgão solicitante, devendo estar em perfeito estado de funcionamento para atender as necessidades do evento, nos dias e horários designado.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador da pasta e correrá por conta do fornecedor todas as despesas tais como transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, arcando com todas as despesas necessárias, além das despesas de hotel e alimentação dos profissionais que realizaram os serviços.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos itens objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos itens mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos fornecimentos registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: **César Josino Correa**, CPF 501.556.791-04, nomeado pela portaria nº 102/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos equipamentos, será de até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, a partir do aceite, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos fornecimentos e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de fornecimento e especificações do objeto.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os fornecimentos mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Fornecer o objeto no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

Os equipamentos deverão ser instalados nos dias e locais designados pelo órgão solicitante, devendo estar em perfeito estado de funcionamento para atender as necessidades do evento, nos dias e horários designado.

Entregar os serviços conforme as qualidades, medidas e especificações exigida pelas solicitantes.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Manter profissionais capacitados no local do evento, para operacionalização dos equipamentos, durante todo o tempo em que os equipamentos estiverem sendo utilizados.

A empresa deverá sanar imediatamente qualquer problema técnico, que porventura possa ocorrer nos equipamentos, sob pena de ser obrigada a reembolsar ao órgão solicitante os custos do cancelamento do evento, sem prejuízo de perdas, e danos, ressalvados os casos de força maior.

A empresa fornecedora será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, arcando com todas as despesas necessárias, além das despesas de hotel e alimentação dos profissionais que realizaram os serviços.

A empresa fornecedora será responsável pela guarda dos equipamentos enquanto estiverem à disposição do órgão solicitante.

A empresa fornecedora será responsável por emitir todos os documentos certidões de ART ou RRT necessárias para execução dos eventos.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações, 16 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1- Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Projeto de Atividade - 2050, Fonte 0. 3.3.90.39.00 - Outros serviços Terceiros - PJ.

e as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria de Esporte, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos fornecimentos do item em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento do item;

advertência, por escrito nas faltas leves

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento do item;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica a proposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 08 de dezembro 2022.

Célio Roberto Campos
Secretária Municipal de Esporte
Ordenador de Despesa

EMPRESAS DETENTORAS:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Representante:

Nome: **Marco Antonio Vieira**
CPF: 562.152.231-15
RG: 000.665.045 SSP/MS
Empresa: **MARCO ANTONIO VIEIRA - ME**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO 024/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS e a empresa WJF CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência do Contrato 024/2022, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, através do Memorando nº 11/2022, datado de 07 de novembro de 2022.

DO PRAZO: A Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do presente instrumento Contratual fica prorrogado o prazo por mais 111 (cento e onze) dias, contados a partir de 10/11/2022 encerrando - se em 28/02/2023.

FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57 § 1º Inciso VI c/c § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 024/2022.

ASSINAM: Celio Roberto Campos - Pela Contratante e **Welinton Fernandes da Silva** - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 07 de novembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2022 AO CONTRATO 005/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Vipe Serviços de Diagnósticos Por Imagem LTDA -ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta do - Prazo e da Clausula Quarta do Preço e do Reajuste do Contrato 05/2021 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO: A Cláusula Sexta - Do Prazo do Contrato nº 005/2021, de Vigência do presente instrumento contratual, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 25/11/2022 e encerrando - se em 24/02/2023.

DO VALOR: A Cláusula Quinta - Do Valor do Contrato fica Acrescida da importância de R\$ 12.843,75 (doze mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) do valor inicial do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, combinado com o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 005/2021.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ASSINAM: Kadmo Carriço Correa - Pela Contratante e **Alexandre Augusto de Matos** - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 24 de novembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO CONTRATO 117/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS e a Empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELI.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta do - Prazo do Contrato 117/2021 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO: A Cláusula Quinta - Do Prazo do Contrato nº 117/2021, de Vigência do presente instrumento contratual, fica prorrogado por mais 78 (setenta e oito) dias, iniciando-se em 03/12/2022 e encerrando - se em 18/02/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, § 1º, inciso II, c/c o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 117/2021.

ASSINAM: Adriano Araújo Pimentel - Pela Contratante e **Daniel Matias Queiroz** - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 30 de novembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO 108/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS e a empresa **GMG CONSTRUTORA LTDA – EPP.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta - Do Valor do contrato 108/2022 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente.

DO VALOR: fica acrescida a importância de **R\$ 89.465,82 (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso I letra “b” c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 108/2022.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e **Gustavo Miranda Madruga Gomes** - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 20 de dezembro de 2022.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO 112/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **NORTE ENGENHARIA EIRELLI- EPP.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo do Contrato nº 112/2021.

DO PRAZO: A Cláusula Quinta - Do prazo de vigência do Contrato será prorrogada por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 11/11/2022 e encerrado - se em 08/02/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57 § 1º, inciso II, c/c o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 112/2021.

ASSINAM: **Valdir Luiz Sartor** - Pela Contratante e **Irionetti Fátima Ferreira**- Pela Contratada

Deodápolis/MS, 09 de novembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO 115/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 160/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa **REDE CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 115/2021.

DO PRAZO: A Cláusula Quinta - Do prazo de vigência do Contrato será prorrogada por mais 08 (oito) meses, iniciando-se em 29/11/2022 e encerrado - se em 28/07/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, § 1º inciso II, c/c § 2 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 115/2021.

ASSINAM: **Valdir Luiz Sartor** - Pela Contratante e **Mateus Barata de Moraes**
- Pela Contratada

Deodápolis - MS, 28 de novembro de 2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo o Processo Licitatório nº 152/2022, na Modalidade Concorrência Pública nº 003/2022, cujo objeto é a Alienação mediante Concorrência Pública, pela melhor proposta de preço, observado o preço mínimo de avaliação, dos Lotes Urbanos de propriedade do município de Deodápolis - MS, **no Jardim Deodápolis, Jardim Eldorado II e III, Jardim Santo Antônio e Loteamento do Parque.**

ALIENATÁRIO PF: **Aline Lopes da Silva Alves**, no item 20, lote 14/03, quadra 03, matrícula 8483 com o valor total de R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais).

Alessandra Aparecida Rosa, no item 13, lote 13/02, quadra 02, matrícula 8465 com o valor de R\$ 63.960,00 (sessenta e três novecentos e sessenta reais);

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

No item 18, lote 12/03, quadra 03, matrícula 8481 com o valor de R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais);
No item 19, lote 13/03, quadra 03, matrícula 8482 com o valor de R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais).

Deodápolis - MS, 21 de dezembro de 2022.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

RH

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e Luciano Guedes Ferreira, inscrito no CPF sob o nº. 846.348.801-30.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Agente de Segurança Patrimonial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

DA FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 1.442,39 (Um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), mais 25% de adicional noturno, calculados sobre o seu vencimento.

DO PRAZO: O contrato será pelo período de 05 de dezembro de 2022 a 04 de março de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

ASSINAM: Célio Roberto Campos – Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e Luciano Guedes Ferreira – Contratado.

Deodápolis - MS, 05 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e Almir Rogério De Santana Nunes, inscrito no CPF sob o nº. 034.129.371-77.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Agente de Segurança Patrimonial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

DA FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 1.442,39 (Um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), mais 25% de adicional noturno, calculados sobre o seu vencimento.

DO PRAZO: O contrato será pelo período de 05 de dezembro de 2022 a 04 de março de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

ASSINAM: Célio Roberto Campos – Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e Almir Rogério de Santana Nunes – Contratado.

Deodápolis - MS, 05 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e Luiz Guilherme Teixeira Procópio Bonatto, inscrito no CPF sob o nº.090.445.951-99.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como trabalhador braçal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DA FORMA DE PAGAMENTO: R\$1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), mais adicional de insalubridade de 20% calculado sobre o seu vencimento.

DO PRAZO: O contrato será pelo período de 12 de dezembro de 2022 a 11 de março de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

ASSINAM: VALDIR LUIZ SARTOR – Prefeito Municipal, e Luiz Guilherme Teixeira Procópio Bonatto– Contratado.

Deodápolis - MS, 12 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e Sandra Alves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 092.835.114-92.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como socorrista para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DA FORMA DE PAGAMENTO: R\$1.586,60 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), mais adicional de insalubridade de 40% calculado sobre o seu vencimento.

DO PRAZO: O contrato será pelo período de 12 de dezembro de 2022 a 11 de março de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.

ASSINAM: Kadmo Carriço Corrêa – Secretário Municipal e Sandra Alves dos Santos – Contratada.

Deodápolis - MS, 12 de dezembro de 2022.

JURIDICO

DECRETO Nº 153, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

“Altera decreto nº 128 de 07 de novembro de 2022, e dá outras providências”.

O Sr. **VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º do Decreto nº 128 de 07 de novembro de 2022:

Onde se lê:

Art. 5º Fica delegado ao Sr. Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis-MS a competência de ordenador de despesas de sua pasta, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas dos Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Leia-se:

Art. 5º Fica delegado ao Sr. Reginaldo Macário, a competência de ordenador de despesas de sua pasta, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas dos Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Art. 2º Fica alterado inciso I do artigo 8º do Decreto nº 128 de 07 de novembro de 2022:

Onde se lê:

Art. 8º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

A folha de pagamento do décimo terceiro salário será paga até dia 20 de dezembro/2022 e a folha do mês de dezembro até o dia 30 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Art. 8º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

A folha de pagamento do décimo terceiro salário será paga até dia 20 de dezembro/2022 e a folha do mês de dezembro até o 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis - MS, 21 de dezembro de 2022.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 154/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial no art. 44, V, e, considerando o que dispõem os arts. 140 e 147 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cientes os contribuintes que a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista no art. 140 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 002, de 18 de novembro de 2.014, relativa ao exercício de 2.023, deverá ser paga na forma e condições previstas em Lei e neste Decreto.

§ 1º Por força do que preveem o presente Decreto e o Código Tributário Municipal, considera-se iniciada a fiscalização que constitui o fato gerador do tributo como ocorrida em 1º de janeiro de 2.023, em aspecto interno ou externo.

§ 2º A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista no art. 140 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 002, de 18 de novembro de 2.014, constitui tributo que não condiciona, por si só, o início, continuidade ou o encerramento de atividades de baixo risco, assim classificadas pela legislação federal, estadual ou municipal.

§ 3º O exercício do Poder de Polícia que dá ensejo à cobrança da Taxa de Fiscalização deve ser exercido nos limites e seguindo as diretrizes dos Capítulos I, II, III e IV da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Fica estabelecido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre a Taxa de Fiscalização de que trata este Decreto para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista, considerado assim o pagamento total do lançamento até a data do vencimento da primeira parcela do tributo.

Art. 3º A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.023, poderá ser quitada à vista com desconto ou de forma parcelada, nas seguintes condições:

I – até 31/01/2023, com 5% (cinco por cento) de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;

II – até 31/01/2023, a 1ª (primeira) parcela;

III – até 02/03/2023, a 2ª (segunda) parcela.

Parágrafo único. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do tributo devido.

Art. 4º O lançamento será realizado por edital, na forma do art. 147 do Código Tributário Municipal, e mediante notificação com a entrega do boleto contendo todas informações fiscais e condições de pagamento no local do domicílio fiscal do contribuinte cadastrado junto à Agência Fazendária Municipal, podendo ser retirados pessoalmente na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, em Deodápolis, MS, caso não tenham sido recebidos pelo contribuinte até 16/01/2.023, ou mediante acesso pelo portal eletrônico do Município.

Art. 5º A ausência de pagamento nos prazos e condições estabelecidos, bem como o decurso do prazo para impugnação ou recurso, ou após decisão definitiva sobre esses instrumentos de defesa, implicarão na inscrição do débito junto à Dívida Ativa Municipal e remessa para protesto e execução fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Deodápolis, MS, 22 de dezembro de 2.022

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 01/2022 DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2.023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei Orgânica do Município, e, considerando o que dispõem os arts. 140 e 147 do Código Tributário Municipal, torna pública a seguinte **NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO** da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.023.

Pelo presente EDITAL, **ficam os contribuintes arrolados nos art. 140 a 150 do Código Tributário Municipal**, Lei Complementar Municipal nº 002, de 18 de novembro de 2.014, **cadastrados ou não junto à AGENFA Municipal antes de 1º de janeiro de 2.023, NOTIFICADOS** do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.023.

Notifica, ainda, os contribuintes, de que os respectivos carnês ou boletos para pagamentos serão entregues de forma simples pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e/ou por servidores públicos municipais, sendo o endereço de entrega aquele constante do cadastro imobiliário/empresarial desta Prefeitura.

Notifica que os contribuintes que não receberem a correspondência do Lançamento até 16/01/2.023, poderão retirá-la na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, em Deodápolis, MS, nos horários das 7h às 17h.

O pagamento do valor da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.023, poderá ser feito à vista com desconto de 5% (cinco por cento) até 31/01/2.023, ou de forma parcelada, sendo:

- I – até 31/01/2.023, com 5% (cinco por cento) de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;**
- II – até 31/01/2.023, a 1ª (primeira) parcela;**
- III – até 02/03/2.023, a 2ª (segunda) parcela;**

Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do tributo devido. Quando o vencimento de qualquer parcela do tributo coincidir com dias de feriados, finais de semana ou dia não útil, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

O sujeito passivo deverá quitar as parcelas do tributo na ordem dos seus vencimentos, sendo que o pagamento de parcelas alternadas não é pressuposto de que as parcelas anteriores não pagas estejam quitadas.

O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá apresentar Reclamação Contra o Lançamento no prazo de até 20 (vinte) dias da notificação (art. 277 da Lei Complementar nº 002/2014) dirigida à Diretora da Agência Fazendária Municipal de Deodápolis, de forma escrita e instruída com os documentos que comprovem os argumentos e pedidos, bem como a legitimidade do Reclamante, por protocolo presencial na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, em Deodápolis, MS, nos horários das 8h às 17h.

A falta de recebimento do carnê, boleto ou Notificação pessoal de lançamento não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que não tiverem recebido os respectivos documentos, retirar as segundas vias na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, em Deodápolis, MS, nos horários das 8h às 17h.

Deodápolis, MS, 22 de dezembro de 2022.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

NICOLLI PINHEL FERRARINI DOS SANTOS
Diretora da Agência Municipal de Fazenda de Deodápolis/MS.

DECRETO Nº 155, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 669, de 22 de dezembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 669, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º As classes A, B e C, do Zoneamento Urbano Municipal, que integram o Fator Categoria previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 669, de 22 de dezembro de 2017, ficam definidas, para o exercício de 2.023, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I – para imóveis edificadas com uma unidade residencial:**

a) Classe “A”: Jardim Estrela de Ouro, quadras: 08, 07, 06, 05, 01; Jardim Bastos, quadras: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13; Jardim Oliveira, quadras: 122, 127, 150, 121, 128, 149, 120, 129, 148, 119, 130, 147, 118, 131, 146, 71; Jardim América II, quadras: 150-A, 155, 149-A, 156, 148-A, 157, 147-A, 158, Jardim América I, quadras: M, N, O, J, K, L, G, H, I, F, E, D, A, B, C; Portal dos Ipês, quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28; Jardim Eldorado III; Jardim Eldorado II, quadras: 07, 08, 09, 10,

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

11, 12; Jardim Itália; Jardim Europa, quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27; Jardim Alvorada, quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06; Jardim São José, quadras: 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32; Jardim Santo Antônio, quadras: 153, 145, 132, 114, 21, 5, 116, 20, 07, 115, 19, 09, 114, 18, 11, 113, 112, 111; Jardim Deodápolis, quadras: 05, 48, 53, 58, 10, 4, 47, 52, 57, 09, 03, 46, 51, 56, 08, 02, 45, 50, 55, 07, 01, 44, 49, 54, 06, 16, 21, 26, 29, 34, 32A, 11 parte da quadra 39 e 43 frente com a Rua João Bezerra Sobrinho, 15, 20, 25, 33, 38, 43-A, 14, 19, 24, 32, 37, 42, 12-A, 13, 18, 23, 28, 31, 35, 41, 12, 17, 22, 27, 30, 35, 40, 36; e Jardim do Parque.

b) Classe "B": Portal dos Ipês, quadras: 37, 38, 39, 40, 33, 34, 35, 36, 29, 30, 31, 32; Jardim Eldorado II, quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06; Jardim Eldorado, quadras: A, B, C, D; Jardim Europa, quadras: 28, 29, 30, 30-A, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42; Jardim Alvorada: 07, 08, 09; Residencial Monte Cristo; Jardim Santa Maria, quadras: 14, 14-A, 15, 16, 17, 13, 8, 3, 12, 9, 2, 11, 10, 1, 11A, 12A; Jardim Santo Antônio, quadras: 16, 17, 15, 13; Jardim Estrela de Ouro, quadras: 02, 03, 04, 09, 10; Jardim Deodápolis, quadras: 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, parte da quadra 39 e 43 frente com a Rua João Bezerra Sobrinho; Jardim Oliveira, quadras: 123, 124, 125, 126, 151, 152; Jardim América II, quadras: 151-A, 152-A, 153, 154; Jardim América I, quadras: R, Q, P, U, T, S; Jardim Nossa Senhora da Conceição, quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09; Jardim Bastos, quadras: 03, 06, 09, 12, 15, 14, Jardim São José, quadras: 26, 27.

c) Classe "C": Jardim Santa Terezinha; Jardim Nossa Senhora da Conceição quadras: 8, 8-A, 8-B, 8-C; Loteamento Municipal; Jardim Santa Maria, quadras: 4, 4-A, 4-B, 4-C, 5, 6, 7, 7-A, 7-B, 7-C; Jardim Amora Branca; Jardim América I, quadra: 71 e Distritos Municipais.

II – para imóveis com mais de uma edificação residencial, o Fator Categoria aplicável é o da Classe "C", e o valor da Taxa sobre o lote será dividido igualmente entre as unidades residenciais nele existentes;

III – para imóveis sem edificação, o Fator Categoria aplicável é o da Classe "C";

IV – para terrenos cuja área construída esteja indeterminada nos cadastros municipais, no momento do lançamento do tributo, ou sobre os quais não haja registro de edificação residencial, o Fator aplicável será o da Classe "C", considerando a presunção legal de 50m² para fins de cálculos.

Art. 2º Fica estabelecido o custo do serviço pertinente à coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos domiciliares aplicáveis correspondentes ao ano de 2023, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 669, de 22 de dezembro de 2017, é de R\$ 1.242.241,93 (um milhão e duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), tendo como referência o exercício de 2.022.

Art. 3º Para lançamento do tributo previsto na Lei Municipal nº 669, de 22 de dezembro de 2017, o Município poderá celebrar convênio com a concessionária de serviços de fornecimento de água com abrangência no território municipal, considerando-se notificado o contribuinte que receber a fatura ou efetuar o respectivo pagamento, ou efetuar o lançamento em conjunto com o IPTU, na forma como previsto no art. 6º da mesma Lei.

Art. 4º O valor da TRS, objeto de lançamento individual referente ao exercício de 2.023, poderá ser cobrado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento a partir do mês de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O fracionamento do valor total do tributo em parcelas será admitido e realizado apenas nos casos em que as parcelas não venham a resultar em valores individuais inferiores a R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Deodápolis, em 22 de dezembro de 2022.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EMPENHOS**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 22/12/2022

Nº do empenho : 1306/22

Ordinário

Processo : AF-2446/2022

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0050	- MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCI
Projeto/Atividade:	2.069	- HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 (0031)	- MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000015	

Dotação Inicial:	30.000,00	Empenhos anteriores :	474.484,31
Suplementações:	824.137,68	Valor do empenho :	17.899,10
Anulações:	361.379,36	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	492.758,32	Total (B) :	492.383,41
		Saldo (A - B) :	374,91

Credor: 9041 DIMENSÃO COM.DE ARTIGO

Endereço: R. GOV. NEY BRAGA , 4339, ,

Cidade: Umuarama

UF: PR

C.N.P.J.: 03.924.435/0001-10

Inscr.Est./Ident.Prof.: 9021399741

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS (III) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 6/2022-PR)

Fonte de recursos :	Vinculados	Total geral :	17.899,10
---------------------	------------	---------------	-----------

Fica empenhada a importância de 17.899,10 (dezesete mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 6/2022/2022

Data : 17/02/2022

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
CONTADORA CRC MS-010897/O-9KADMO CARRIÇO CORREA
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 21/12/2022
 Nº do empenho : 1305/22
 Ordinário
 Processo : AF-2443/2022

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.301.0051 - ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO
 Projeto/Atividade: 2.082 - ATENÇÃO BASICA
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0031 (0031) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000092

Dotação Inicial:	3.000,00	Empenhos anteriores :	43.018,03
Suplementações:	49.800,00	Valor do empenho :	8.466,77
Anulações:	781,97	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	52.018,03	Total (B) :	51.484,80
		Saldo (A - B) :	533,23

Credor: **10181 WJF CONSTRUÇÕES LTDA**
 Endereço: AV FRANCISCO ALVES DA SILVA, 264, ***** Cidade: Deodápolis UF: MS
 C.N.P.J.: 35.210.763/0001-41 Inscr.Est./Ident.Prof.: 54600117590-6
 Banco: Agência: Fone: 99715119
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, INFRAESTRUTURA E ESPORTE, CULTURA E TURISMO (Licitação Nº : 90/2021-PR)

Fonte de recursos : Vinculados	Total geral :	8.466,77
--------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 8.466,77 (oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 90/2021/2021 Data : 28/12/2021
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	KADMO CARRIÇO CORREA SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	---	--

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EDITAIS**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DEODAPOLIS - MS****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 22 de Dezembro de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAO NETO ANTUNES DA SILVA	282.064.449-04	9175/00001/2022
JOAO NETO ANTUNES DA SILVA	282.064.449-04	9175/00002/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JEAN CARLOS SILVA GOMES	Matrícula: 00222407
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FI / 2302022	Assinatura: 

Data de afixação: 22/12/2022

Data de desafixação: 06/01/2023

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

AGEMPRO**Resolução AGEMPRO nº02, 20 de dezembro de 2022.**

O SIM concede o registro ao estabelecimento Macaúba.

A DIRETORA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída no artigo 49, parágrafo único, do decreto nº093 de 12 de agosto de 2022, resolve: **CONCEDER** o Registro no Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento:

Nº de registro no SIM	Estabelecimento	CNPJ
002	CASA DE CARNE BOA VISTA	19.070.728.0001-18

DEODÁPOLIS, 20 de dezembro de 2022.**ANA LAURA DO AMARAL NEMÉZIO****DIRETORA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃOREPUBLICA-SE POR INCORREÇÃODECRETO Nº 150/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação-FUNDEB do município de Deodápolis- MS, e dá outras providencias”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, inciso e V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB** do Município de Deodápolis MS dando devidos poderes aos respectivos membros a partir de 02/01/2023.

Art. 2º O Conselho Municipal do FUNDEB será composto pelos seguintes membros:

<u>PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</u>
Vanda de Jesus Silva- Titular
Fatima Canaz - Titular
Leiliane Silva – Suplente
Elaine Cristina de Matos – Suplente

<u>ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</u>
Edina dos Santos Cruz – Titular
Claudiene Ferro de Souza – Titular
Ana Carolayne Silva Santos – Suplente
Cristian Rene Benítez Suarez- Suplente

<u>PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</u>
Francisca de Cássia da Cruz – Titular
Donizete Ferreira de Souza – Suplente

<u>DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS</u>
Lucilene da Silva Rocha - Titular
Luciana Cristina Calado - Suplente

<u>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>
Dalmo Martins Moreira - Titular
Evanir Lima - Suplente

<u>SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS</u>
Cleonice Mendes – Titular

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Valdirene Vilhalva Vieira Nunes – Suplente**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE****Antonio de Carvalho – Titular****Amanda Tognon da Costa – Suplente****CONSELHO TUTELAR****Luana Aparecida Souza da Silva – Titular****Vanessa Pereira Lima - Suplente****REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL****Carlos de Lima Neto Junior – Titular****Eliza Minhos – Titular****Pedro Siqueira – Suplente****Emmanuelle de Oliveira e Silva – Suplente**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro 2022, revogando assim o Decreto nº 031/2021 de 31 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 de Dezembro de 2022.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Vimos através deste Comunicar conforme Edital Nº002.7/2022, resultado final, que a realização das inscrições da segunda fase, serão realizadas nos dias 26 a 28 de dezembro de 2022, na Sala do Conselho Municipal de Educação (**Av. Deodato Leonardo da Silva n- 91 A Centro**), anexo SEMED, com a secretária do Conselho Nildi Braun, tendo em mãos o Requerimento endereçada para a Conselheira responsável em receber as inscrições deste, Marta Cristina Pinheiro do Nascimento, conforme Lei 0806 de 02 de setembro de 2022, apresentando os documentos necessários conforme Art. 1º Parágrafo único, e Art. 6º, inciso II.

Adriano Araújo Pimentel
Secretário Municipal de Educação
Portaria 009/2021

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul - 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED CNPJ 30.788.353/0001-69

Deodápolis/MS, 20 de Dezembro de 2022.

RESOLUÇÃO / SEMED Nº. 006/2022

Dispõe sobre a lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de professor, e a atribuição de aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis/MS, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Capítulo I

Da Lotação

Art. 1º A lotação do Profissional de Educação Básica, ocupante do cargo efetivo de Professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Lotação será realizada por unidade escolar da Rede Municipal em que o ocupante de cargo do grupo da Educação, na categoria funcional de professor está lotado no corrente ano letivo, conforme previsto na Resolução / SEMED N.º 002/2022 de 09 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, obrigatoriamente, será lotado em escola da Rede Municipal de Ensino, observados os respectivos quadros de lotação e a necessidade da Unidade Escolar.

Art. 3º A lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, será realizada antes do início do calendário escolar e obedecerá nos seguintes procedimentos:

I - A Secretaria Municipal de Educação divulgará dia, local e horário aos professores lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, convocando-os para atribuição de aulas.

II - Estando o professor legalmente impedido de comparecer pessoalmente na unidade escolar no momento da lotação, poderá ser representado por outra pessoa, mediante Procuração específica para esse fim.

III - O professor que não comparecer na data indicada no edital, pessoalmente ou por representante munido de Procuração, perderá o direito à opção, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes pela Direção Escolar.

Art 4º A lotação do Profissional da Educação Básica ocupante de cargo efetivo de professor

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul - 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED CNPJ 30.788.353/0001-69

será realizada, obedecendo os seguintes procedimentos:

§ 1º Os professores efetivos serão lotados na educação infantil ou no ensino fundamental, respeitando a classificação do concurso que o efetivou no cargo e o número de turmas da Rede Municipal de Ensino.

§2º A lotação deverá ser feita de acordo com a habilitação do Professor para atuação na Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

§3º Os professores terão sua lotação efetivada, conforme os requisitos (nomenclatura do quadro de vagas, qualificação e atribuições do cargo) presentes no edital do concurso de ingresso na Rede Municipal de Ensino.

§4º A lotação dos professores provenientes de permuta, nos casos em que os componentes curriculares de concurso são diferentes, se houver, será após a lotação de todos os professores efetivos do concurso do professor em que ocorreu a permuta.

§5º Não será permitido permuta ou troca de lotação, entre os professores efetivos e/ou convocados, após escolha da(s) turma(s).

§6º Os professores efetivos que se encontram cedidos a outros órgãos públicos ou entidades deverão realizar a lotação.

Art. 5º Serão lotados em cada turma de Berçário e Maternal de período integral 01 (um) professor com graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação para Educação Infantil, sendo este professor lotado no período matutino ou no período vespertino (conforme regimento escolar ou necessidade da Unidade Escolar), para ministrar aulas conforme os Campos de Experiência da BNCC e do Currículo Referencial de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º Serão lotados em cada turma de Jardim, Pré-Escolar I e Pré-Escolar II da Educação Infantil, professores sendo:

I - 1 (um) com graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação para Educação Infantil, para ministrar aulas conforme os Campos de Experiência da BNCC e do Currículo Referencial de Mato Grosso do Sul;

II - 1 (um) com graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação para Educação Infantil, para ministrar aulas de Projeto, conforme ementa da Secretaria Municipal de Educação (se necessário);

III - 1 (um) com graduação em Arte para ministrar o componente curricular de Arte.

IV - 1 (um) com graduação em Educação Física para ministrar o componente curricular de Educação Física.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul - 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED CNPJ 30.788.353/0001-69

V - 1 (um) com graduação em Letras com habilitação em Inglês para ministrar o componente curricular de Língua Inglesa.

§ 1º O professor regente, das turmas de Jardim, Pré-Escolar I e Pré-Escolar II, acompanhará os estudantes durante o horário de intervalo.

§ 2º Na falta de professor com habilitação específica dos Incisos III e IV será aceito professor com graduação em Pedagogia para atuar nos referidos componentes curriculares nas turmas de Jardim, Pré-Escolar I e Pré-Escolar II, de acordo com a LDB 9394/96.

Art. 7º Serão lotados em cada turma do 1º (primeiro) ao 5º (terceiro) ano do ensino fundamental, professores sendo:

I - 1 (um) com graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior para ministrar os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia;

II - 1 (um) com graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior para ministrar o componente curricular de Ciências;

III - 1 (um) com graduação em Arte para ministrar o componente curricular de Arte.

IV - 1 (um) com graduação em Educação Física para ministrar o componente curricular de Educação Física.

V - 1 (um) com graduação em Letras com habilitação em Inglês para ministrar o componente curricular de Língua Inglesa.

§ 1º Na falta de professor com habilitação específica dos Incisos III e IV será aceito professor com graduação em Pedagogia para atuar nos referidos componentes curriculares nos anos iniciais do ensino fundamental, de acordo com a LDB 9394/96.

§ 2º Os professores lotados nas turmas de 1º e 2º anos, independente do componente curricular, deverão atuar como professores alfabetizadores.

§ 3º Os professores lotados nas turmas de 1º e 2º anos, independente do componente curricular, deverão atuar como professores alfabetizadores e participar das reuniões e formações do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança.

Art. 8º Serão lotados em cada turma da 1ª Fase da EJA e 2ª Fase da EJA do ensino fundamental (Anos Iniciais), professores sendo:

I - 1 (um) com graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior para ministrar os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;

II - 1 (um) com graduação em Arte para ministrar o componente curricular de Arte.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul - 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED CNPJ 30.788.353/0001-69

III - 1 (um) com graduação em Educação Física para ministrar o componente curricular de Educação Física.

VI - 1 (um) com graduação em Letras com habilitação em Inglês para ministrar o componente curricular de Língua Inglesa.

§ 1º Na falta de professor com habilitação específica dos Incisos II e III será aceito professor com graduação em Pedagogia para atuar nos referidos componentes curriculares nos anos iniciais do ensino fundamental;

§ 2º A abertura de turmas na etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA esta condicionada ao número mínimo de matrículas necessárias, conforme projeto próprio da modalidade.

Art. 9º Serão lotados em cada turma da 3ª Fase da EJA e 4ª Fase da EJA do ensino fundamental (Anos Finais), professores convocados sendo:

I - 1 (um) com graduação em Letras com habilitação em Língua Inglesa para ministrar os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Língua Inglesa;

II – 1 (um) com graduação em Matemática para ministrar o componente curricular de Matemática;

III – 1 (um) com graduação em História para ministrar o componente curricular de História;

IV – 1 (um) com graduação em Geografia para ministrar o componente curricular de Geografia;

V – 1 (um) com graduação em Ciências Biológicas para ministrar o componente curricular

de Ciências; VI - 1 (um) com graduação em Arte para ministrar o componente curricular de

Arte.

VII - 1 (um) com graduação em Educação Física para ministrar o componente curricular de Educação Física.

Parágrafo Único. A abertura de turmas na etapa da Educação de Jovens e Adultos – EJA esta condicionada ao número mínimo de matrículas necessárias, conforme projeto próprio da modalidade.

Art. 10 O professor terá sua lotação assegurada na unidade escolar, quando for afastado de suas funções para:

I – exercer cargo em comissão ou for designado para o exercício de função gratificada nos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Educação;

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul - 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED CNPJ 30.788.353/0001-69

II – exercer a função de professor coordenador;

III – gozar de licenças e afastamentos previstos em lei, considerados como

efetivo exercício; IV – exercer mandato em entidade de classe.

V – Professores readaptados provisoriamente.

Art. 11 Sempre que houver alteração na lotação do professor efetivo na unidade escolar, nos fechamentos e aberturas de turmas, a Secretaria Municipal de Educação, deverá ser informada pela unidade escolar, para os devidos procedimentos.

Parágrafo único. As turmas constituídas após a data-base da lotação, não poderão ser objeto de lotação pelos professores efetivos, exceto em casos que o professor não esteja lotado no objeto do concurso e/ou venha assumir o cargo por meio de concurso público.

Capítulo II

Dos Critérios para Atribuição

de Aulas Art. 12 O processo de atribuição de aulas obedecerá

aos seguintes critérios:

I – professores concursados, respeitando a classificação do concurso, conforme a tabela do

Anexo Único; II – habilitação de acordo com a área de atuação;

§ 1º Caso haja vaga pura comprovada no objeto de concurso ou habilitação na Rede Municipal de Ensino, o professor concursado deverá ser lotado na habilitação que possuir e, não havendo, em áreas afins;

§ 2º Em casos excepcionais, o professor será lotado temporariamente em vaga de professor titular, legalmente afastado, nos casos previstos em lei.

§ 3º É vedado ao professor efetivo lotar com carga horária menor que a prevista em lei.

Art. 13 Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, participarão de cursos, formações e capacitações oferecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Secretaria de Estado de Educação (SED) e Secretaria Municipal de Educação (SEME), na data e horário estabelecidos pelo Órgão.

Parágrafo Único. Os professores lotados na Educação Infantil (Pré-Escola II) e do 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental, deverão conforme convênio SED/MS 008/2021, participar das formações do Programa MS Alfabetiza – Todos Pela Educação da Criança.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul - 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED CNPJ 30.788.353/0001-69

Art. 14 A lotação nas Salas de Recursos Multifuncionais, serão realizadas através de Resolução própria por Processo Seletivo e/ou Chamada Pública.

Capítulo III

Da Remoção

Art. 15 Os professores efetivos que realizarem a lotação ficarão vinculados à unidade escolar para futuras lotações, sendo autorizada a mudança de unidade apenas através de remoção, desde que a unidade escolar de interesse possua vagas puras.

§1º Será publicado edital com data, horário e local determinados para requerer a remoção

§2º O professor efetivo poderá requerer até 02 (dois) pedidos de remoção, mencionando qual é a primeira opção e a segunda opção nos requerimentos.

Art. 16 O deferimento do pedido de remoção será de acordo com os procedimentos desta resolução para alocação, presentes no art. 4º.

Art. 17 O professor convocado não poderá requerer remoção.

Capítulo IV

Dos Critérios para aulas de Convocação

Art. 18 A atribuição de aulas de convocação ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos.

Parágrafo único. Serão atribuídas aulas de convocação de acordo com a classificação do Processo Seletivo Simplificado e/ou Chamada Pública vigente.

Art. 19 A atribuição de aulas ao professor convocado, em caráter temporário, deve observar o limite de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único. Caso o candidato não tenha interesse na vaga disponibilizada, deverá assinar termo de desistência, prosseguindo a chamada conforme a ordem de classificação do processo seletivo.

Art. 20 A convocação dos professores do processo seletivo dará-se por edital publicado no diário oficial do município, no site <http://www.deodapolis.ms.gov.br>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas e comparecer no dia, horário e local determinado.

Parágrafo Único. O professor que aceitar as aulas deverá assinar a sua lotação e terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a documentação necessária para convocação/contratação no departamento responsável pelo trabalho de recursos humanos desta secretaria.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul - 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED CNPJ 30.788.353/0001-69

Art. 21 A atribuição de aulas de convocação do professor efetivo ou a convocação temporária devem ser efetivadas, conforme a carga horária do professor titular, sendo vedada a distribuição desta entre 2 (dois) ou mais professores.

Parágrafo único. Na falta comprovada de professores com habilitação específica para ministrar o componente curricular disponível, pode-se atribuir as aulas ao profissional com graduação em Pedagogia para atuar nos referidos componentes curriculares na Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 22 A convocação de aulas a gestantes será de acordo com legislação vigente.

Art. 23 A revogação das aulas de convocação ao professor efetivo e da convocação temporária deverá ser enviada para Secretaria Municipal de Educação imediatamente após a saída do professor.

Art. 24 O professor convocado terá revogado o seu ato de convocação as

seguintes hipóteses:

I - Interesse do convocado;

II - Conveniência administrativa;

III - Retorno do professor detentor do cargo eletivo;

IV - Fechamento de turmas;

V - Provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público.

VI - Abandono de cargo.

VII - Ineficiência de desempenho em regência de classe, através de relatório emitido pela Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, após apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25 São consideradas vagas puras as decorrentes de aposentadorias, exoneração e falecimento, sendo vedado justificar motivo da atribuição de aulas de convocação ao professor efetivo ou da convocação temporária em vaga pura com situação diversa das mencionadas.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 26 A jornada de trabalho semanal do professor deve contemplar 5 (cinco) períodos (matutino e/ou vespertino), afim de garantir o cumprimento do tempo em sala de aula e o tempo

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul - 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED CNPJ 30.788.353/0001-69

de hora atividade, conforme previsto em lei.

Paragrafo Único. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, deverão montar os horários semanais dos professores, para atender o disposto no caput.

Art. 27 As excepcionalidades serão decididas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 28 Ficam revogadas todas as resoluções e as demais disposições em contrário.

Art. 29 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Araújo Pimentel
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002.6/2022

O Município de Deodápolis – Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, através da empresa Epoca Concursos e por intermédio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 369/2022, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o presente Edital contendo o **JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTE AO GABARITO OFICIAL, QUESTÕES E CLASSIFICAÇÃO FINAL, RESULTADO FINAL e HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo nº 02/2022.

O resultado dos recursos eventualmente apresentados em face do Gabarito Oficial, Questões e Classificação Final poderá ser consultado pelo próprio candidato Recorrente na sua área restrita, através do site www.epocaconcursos.com.br.

Divulga, assim, o **RESULTADO FINAL** dos candidatos aprovados.

E assim, fica **HOMOLOGADO** em definitivo o presente Processo Seletivo nº 02/2022 para que surtam os devidos efeitos legais.

Deodápolis/MS, 22 de Dezembro de 2022.

Nara Henrique Braguini
PRESIDENTE

Bruna Danielli da Silva
SECRETÁRIA

Antonio F. De Carvalho
MEMBRO

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002.7/2022**

O Município de Deodápolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que após análise dos recursos interpostos, tempestivamente, inerente a Prova de Títulos, o **RESULTADO FINAL** passando a vigorar, conforme segue:

INSC	NOME	POR	CP	CE	P. TÍT	N. FINAL	CLAS.
7	EVANIR LIMA DE SOUZA	12	8	44	46,00	110,00	1º
11	DONIZETE FERREIRA DE SOUZA	12	8	40	41,50	101,50	2º
1	DALMO MARTINS MOREIRA	12	8	52	26,00	98,00	3º
9	DILEUSA DE ASSIS RIBEIRO	8	12	44	25,00	89,00	4º
8	LUCIANA CRISTINA CALADO	8	8	32	38,00	86,00	5º
6	LUCILENE DA SILVA ROCHA	16	12	28	30,00	86,00	6º
5	FRANCISCA DE CASSIA DA CRUZ	12	12	32	29,00	85,00	7º
3	DULIANE SOARES DE MOURA COSTA	8	16	40	17,50	81,50	8º

Deodápolis/MS, 22 de Dezembro de 2022.

Nara Henrique Braguini
PRESIDENTE**Bruna Danielli da Silva**
SECRETÁRIA**Antonio F. De Carvalho**
MEMBRO